



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e garantia de fábrica, visando atender às necessidades da Administração Pública de forma eficiente e contínua.

1.2. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, possibilitando a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento às necessidades operacionais do setor agrícola, especialmente no que se refere ao apoio às atividades rurais e ao desenvolvimento das ações institucionais.

1.3. A contratada será responsável por realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, observando os prazos definidos, assegurando o transporte adequado e as condições de segurança necessárias para evitar danos durante o deslocamento.

1.4. Os itens que compõem o objeto do presente processo encontram-se devidamente discriminados em tabela específica constante do ANEXO I deste Termo de Referência, na qual estão consignadas as respectivas quantidades e o custo estimado da contratação.

1.4.1. Integram, ainda, os autos do processo os preços unitários referenciais, as correspondentes memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, bem como os parâmetros adotados para a formação dos preços e para a realização dos respectivos cálculos, em estrita observância às disposições legais e normativas aplicáveis.

1.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo a entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

1.6. Para assistência técnica dos equipamentos, o fornecedor deverá ter ponto assistencial/oficina credenciada pelo fabricante do equipamento localizado na região do Alto Vale do Itajaí, composta pelos seguintes Municípios: Santa Terezinha, Rio do Campo, Taió, Pouso Redondo, Mirim Doce, Trombudo Central, Vitor Meireles, Witmarsum, Dona Emma, Salete, Presidente Getúlio, Ibirama, Leoberto Leal, Vidal Ramos, Rio do Oeste, Ituporanga, Agrolândia, Laurentino, Agronômica, Ascurra, Braço do Trombudo, Lontras, José Boiteux, Petrolândia, Imbuia, Aurora, Chapadão do Lageado, Apiúna, Rio do Sul, Atalanta, Presidente Nereu, e Alfredo Wagner.

1.6.1. Justifica-se a limitação dos locais de assistência técnica a fim de garantir um suporte mais rápido e a economicidade no transporte dos equipamentos à assistência técnica em caso de avaria.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da atividade agrícola no Município de Santa Terezinha/SC, setor de elevada relevância econômica e social, especialmente no contexto da agricultura familiar e das pequenas propriedades rurais predominantes na região.

O Município apresenta significativa vocação agrícola, com destaque para a produção de grãos, pecuária e atividades diversificadas de subsistência e comercialização. Nesse contexto, a mecanização das atividades rurais constitui fator determinante para o incremento da produtividade, a melhoria da qualidade da produção e a sustentabilidade das propriedades rurais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Não obstante, verifica-se que parcela expressiva dos produtores rurais, sobretudo aqueles de menor porte, não dispõe de acesso individual a equipamentos agrícolas adequados, em razão dos elevados custos de aquisição, operação e manutenção. Tal limitação impacta negativamente a eficiência das atividades produtivas, elevando os custos operacionais, reduzindo a competitividade e dificultando a adoção de práticas agrícolas modernas e sustentáveis.

Nesse cenário, as associações de moradores das comunidades rurais desempenham papel estratégico na organização coletiva da produção, viabilizando o uso compartilhado de equipamentos e a racionalização dos recursos disponíveis. A atuação do Poder Público no apoio a tais entidades configura medida legítima de fomento ao desenvolvimento rural, ampliando o acesso dos produtores às tecnologias e aos meios de produção adequados.

Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- I – incremento da produtividade agrícola, em decorrência da utilização de equipamentos adequados e da adoção de práticas mais eficientes;
- II – redução dos custos operacionais dos produtores rurais, especialmente por meio do uso compartilhado dos equipamentos;
- III – melhoria das condições de trabalho no meio rural, com maior segurança e eficiência nas operações;
- IV – fortalecimento das associações rurais e das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor;
- V – incentivo à permanência das famílias no campo, contribuindo para a mitigação do êxodo rural;
- VI – promoção de práticas agrícolas sustentáveis, com melhor aproveitamento dos recursos naturais e redução de desperdícios.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente motivada, atendendo ao interesse público e constituindo medida apta ao fomento do desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da economia local.

### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. Os equipamentos agrícolas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, encaminhada por meio eletrônico (e-mail indicado na proposta).

3.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Terezinha/SC, situada à Avenida Bruno Pieczarka, nº 154, Centro, em horário de expediente, previamente agendado com o setor responsável.

3.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita entrega dos bens, devendo assegurar a integridade dos equipamentos até o seu recebimento pela Administração.

3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos equipamentos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

3.6. O simples recebimento da nota fiscal ou documento de transporte não caracteriza o recebimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

provisório ou definitivo do objeto.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, bem como a realização de testes, quando aplicável.

3.8. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

3.9. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente;
- b) solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, devidamente fundamentada.

### **4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Os equipamentos deverão atender às normas de segurança aplicáveis, em especial à NR-31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, bem como demais normas técnicas pertinentes.

4.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, considerando seu uso em condições normais de operação.

4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica integral, compreendendo manutenção corretiva, substituição de peças e componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Caso os equipamentos apresentem defeitos durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para início da solução, e concluir o reparo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.5. Na hipótese de impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus para o Contratante.

4.6. A contratada deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada, com fornecimento de peças de reposição e suporte adequado durante todo o período de garantia, podendo o atendimento ser realizado por rede autorizada do fabricante ou por meio de atendimento técnico especializado.

4.6.1. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, de forma a não comprometer a utilização dos equipamentos, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.7. A garantia deverá abranger todos os componentes dos equipamentos, incluindo partes mecânicas, hidráulicas e estruturais, excetuando-se apenas desgastes naturais decorrentes do uso regular.

4.8. Não será exigida garantia contratual adicional prevista no art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **5. RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, a serem indicadas no momento da formalização de cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

5.2.1. A execução da despesa observará rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente os princípios da legalidade, da compatibilidade orçamentária e da responsabilidade fiscal, bem como as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes, assegurando a adequada vinculação dos recursos públicos às dotações previamente autorizadas.

5.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia para a totalidade dos quantitativos estimados, sendo o comprometimento da despesa efetuado somente no momento da efetiva contratação

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;
- c) Assegurar que os equipamentos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena operação;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- f) Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução/entrega do equipamento, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante fator excludente ou atenuante de sua responsabilidade.
- g) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da Administração;
- i) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração Pública, responsável pelo acompanhamento e interlocução durante a execução contratual;
- k) Fornecer, quando solicitado, manuais, catálogos, certificados de garantia e demais documentos técnicos dos equipamentos;
- l) Cumprir todas as normas de segurança, especialmente as aplicáveis ao uso de máquinas e equipamentos agrícolas;
- m) Substituir, às suas expensas, equipamentos que não atendam às especificações ou apresentem desempenho insatisfatório;
- n) Arcar com todos os custos relacionados à garantia, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico;
- o) Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente aplicável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no art. 115 da Lei Federal nº.14.133/2021 e demais disposições constantes no edital, as seguintes:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, para que a contratada realize a entrega dos equipamentos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- c) Receber os equipamentos provisoriamente e, após a devida verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, efetuar o recebimento definitivo;
- d) Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- e) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de descumprimento contratual;
- h) Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O Edital estabelecerá as regras relativas à aplicação de sanções administrativas decorrentes da licitação e da contratação, indicando as infrações passíveis de penalidade e as respectivas sanções cabíveis, observados a natureza do objeto, os prazos de execução e o princípio da proporcionalidade, em conformidade com a legislação vigente.

### **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de participação no certame, os licitantes deverão comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei federal nº. 14.133/2021 e do edital.

9.2. A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem sua existência e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.

9.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação das certidões exigidas em lei, demonstrando a regularidade perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas.

9.4. A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar a capacidade da licitante para cumprimento das obrigações assumidas, mediante a apresentação de documentos aptos a comprovar sua boa situação financeira, nos termos previstos no edital e na legislação vigente, podendo a Administração exigir outros elementos que julgar necessários à adequada avaliação da capacidade de execução do objeto.

9.5. A qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme estabelecido no edital.

9.6. Poderão ser exigidos outros documentos complementares previstos no edital, desde que compatíveis com o objeto da licitação e devidamente justificados, vedada a exigência de documentos não previstos em lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

### **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- b) Conferir a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas neste Termo;
- c) Registrar e comunicar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução;
- d) Solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou a substituição dos equipamentos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;
- e) Realizar o ateste do recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade dos equipamentos;
- f) Encaminhar as informações e documentos necessários à instrução do processo de pagamento.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui, limita ou reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, defeitos ou vícios constatados, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e a permanência das condições que justificaram a contratação.

11.2. Durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser utilizados para eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração, respeitadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

### **12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. A liquidação da despesa será realizada pela Administração Pública após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da regular execução/entrega do objeto.

12.2. O atesto da nota fiscal/fatura será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações constantes neste termo e no edital.

12.3. O pagamento será efetuado pela Administração Pública no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

12.5. O(s) pagamento(s) será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada, devendo constar na nota fiscal os dados bancários completos (banco, agência e número da conta).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

[administracao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.sc.gov.br) - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

12.6. Eventuais retenções tributárias serão realizadas conforme legislação vigente aplicável.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção da(s) futura(s) contratada(s) será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13.2. O modo de disputa será ABERTO, nos termos da legislação vigente, possibilitando a participação dos licitantes na fase competitiva de lances, de forma sucessiva e ordenada, conforme disposto no Edital.

14.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Termo de Referência integra o processo licitatório, sendo parte indissociável do edital e da Ata de registro de Preços/Contrato dele decorrente, devendo ser observado em todas as fases da contratação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base nas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no edital e nos princípios que regem a Administração Pública.

13.3. A participação no certame implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Santa Terezinha/SC, 11 de maio de 2026.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

**Idalino Filhakoski**  
Secretário Municipal de Agricultura

### **APROVAÇÃO:**

Considerando a instrução processual e o Termo de Referência devidamente elaborado e assinado pela Secretaria Requisitante, aprovo o referido documento, nos termos da legislação vigente.

Determino o prosseguimento das demais etapas do procedimento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Valquíria Schwarz**  
Prefeita Municipal